



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**  
UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOITACAZES  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Pregão Eletrônico SRP n° 007/2023

Processo n° 2023.099.000114-4-PR  
Data: 14/06/2023



**Pregão Eletrônico SRP n° 007/2023**

**Processo n° 2023.099.000114-4-PR**

**1- PREÂMBULO**

**1.1-** Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n° 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones n° (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Fundação Municipal de Saúde,** realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob a forma de **Registro de Preços**, cujo Edital recebeu o n° **007/2023**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

**1.2-** A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 137/2021, pelo Decreto Municipal 342, de 16/11/2006, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009, pela Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, Lei Municipal n° 8.768/2017 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei n° 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

**1.3. DO PREGÃO**

**13.1-** Abertura das Propostas: Dia 04/07/2023 às 10h (dez horas).

**1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:**

- 1.4.1- Formulário de Proposta - Anexo I**
- 1.4.2- Minuta de Contrato - Anexo II**
- 1.4.3- Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo III**
- 1.4.4- Termo de Referência - Anexo IV**

**1.5-** O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**2- DO OBJETO**

**2.1-** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários de uso médico- hospitalar tipo, monitor multiparamétrico, carro de anestesia, ventilador mecânico, torre de videolaparoscopia, cama fowler elétrica, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde,** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**2.2-** A quantidade é estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. **A FMS não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.**

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>;

**4.2** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**4.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12 As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

## **5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), **BEM COMO DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
- 5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;
- 5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006;
- 5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

- 5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.12 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;



- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;



7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

7.25.7 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto nº 137/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº 137/2021;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no subitem 7.25 e seguintes, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a

habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m)

suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.18 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.19 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

**9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

### **9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

### **9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;



**9.2.2.3-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

**9.2.2.5-** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.2.6-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**9.2.2.7-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**9.2.2.8-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**9.2.2.9-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**9.2.2.10-** Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**9.2.2.11-** Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

**9.2.2.12** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.2.12.1** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

**9.2.2.12.2** - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

### **9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**9.2.3.1-** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

**Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:**

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n° 6.404/76);**
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;**
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;**
- d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;**

**9.2.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal n° 8.768/17.**

**9.2.3.1.2-** O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

**9.2.3.2-** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(s) efetivamente vencido(s) pela empresa.

**9.2.3.2.1-** Em que pese o disposto no subitem 9.2.3.1.1, na hipótese do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI pretender comprovar a exigência do subitem anterior através do patrimônio líquido, deverá apresentar o respectivo Balanço Patrimonial na forma do subitem 9.2.3.1 deste Edital.

**9.2.3.2.1-** Na hipótese de ser constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem anterior, o pregoeiro observará o disposto nos subitens 9.1.15 e 9.1.16.

**9.2.3.3-** Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**9.2.3.3.1-** Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

**9.2.3.3.2-** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

**9.2.3.4-** A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

**9.2.3.4.1-** Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

## **9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.4.1** – A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação, referente à qualificação técnica, conforme exigências previstas no item 13 do Termo de Referência (Anexo IV do edital).

## 9.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO

**9.2.5.1-** Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da **PMCG**, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

**9.2.5.1.1-** Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

## 10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro um dia, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### 13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3- Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da Contratante, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

13.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

**14.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.**

14.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5- Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.



**14.6-** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1- Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1-** A despesa, quando e se efetivada, correrá pelo código correspondente, relativo ao Programa de Trabalho n° 10.122.0095.2388 e pela Natureza de Despesa n° 44.90.52.

## **17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **17.1- PRAZO DE ENTREGA**



**17.1.1-** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias** a contar da comunicação efetivada pelo setor de **contratos**;

**17.1.2-** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos no subitem 5.4 Termo de Referência, sob pena das sanções legais cabíveis.

**17.1.3-** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

**17.1.4-** Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**17.1.5-** A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

**17.1.6-** Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## **17.2- LOCAL DE ENTREGA**

**17.2.1-** A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no subitem 5.2 do Termo de Referência.

## **17.3- FORMA DE FORNECIMENTO**

**17.3.1-** O objeto desta licitação, se contratado, será fornecido de forma integral.

## **18 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Após a homologação do resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**18.1.1** - Ao assinar a Ata da Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

**18.1.2** - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

**18.1.3** - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

**18.2** - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**18.3** - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

**18.4** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

**18.5** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**18.6** - A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

## **19- DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação da **Contratante** para a sua formalização. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

**19.1.1** - **A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior.**

## **20- DO PAGAMENTO**

**20.1-** Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência.

**20.2-** A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

**20.3-** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

**20.4-** O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

**20.5-** O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 20.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

**20.6-** O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 20.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

**20.7-** Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

**20.8-** Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

**20.8.1-** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 20.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 20.5;

**20.9-** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

## **21- DO REAJUSTAMENTO**

**21.1** - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Municipal n° 342/2006.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n° 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones n° (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na

imediate desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 14 de junho de 2023.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
**Presidente da Fundação Municipal de Saúde**

## Anexo I - Proposta Comercial

### LOTE 01

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
1.1	Monitor Multiparamétrico, com suporte.	60	UNID			
1.2	Central de Monitorização	06	UNID			
1.3	Sensor ou módulo de capnografia	20	UNID			
1.4	Sensor ou módulo de agentes anestésicos	06	UNID			
1.5	Sensor ou módulo de BIS	06	UNID			

Valor Total do Lote 01 (R\$):

### LOTE 02

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
2.1	Carro de anestesia para alta complexidade, com monitor	04	UNID			

Valor Total do Lote 02 (R\$):

### LOTE 03

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
3.1	Ventilador mecânico adulto/pediátrico	10	UNID			
3.2	Ventilador pulmonar de transporte	10	UNID			

Valor Total do Lote 03 (R\$):

### LOTE 04

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
4.1	Sistema integrado de videocirurgia (torre de videolaparoscopia)	02	UNID			

Valor Total do Lote 04 (R\$):

### LOTE 05

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
5.1	Cama fowler elétrica	20	UNID			

Valor Total do Lote 05 (R\$):

### LOTE 06

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
-------------	---	--------------	------------	--------------	---	--



6.1	Gerador eletrocirúrgico	05	UNID			
Valor Total do Lote 06 (R\$):						
Valor total da proposta por extenso:						

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 007/2023, para a realização do certame.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pela Fundação Municipal de Saúde.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Preposto da Licitante

## Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N° \_\_\_\_/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FMS  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, documento de identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2023**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal n° 137, de 17 de junho de 2021, e de acordo com o que consta do Processo n° **2023.099.000114-4-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de equipamentos e mobiliários de uso médico- hospitalar tipo, monitor multiparamétrico, carro de anestesia, ventilador mecânico, torre de videolaparoscopia, cama fowler elétrica, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde**, conforme descrito nos Anexos ao edital e, em especial, na Nota de Empenho n° \_\_\_\_/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no processo n° **2023.099.000114-4-PR** e em tudo o mais que se relacione com

- o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 10.122.0095.2388 e pela Natureza de Despesa N.D. 44.90.52, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_\_ de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo PRIMEIRO:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo SEGUNDO:** A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

**Parágrafo TERCEIRO:** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único.** Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega do objeto deste contrato é conforme estabelecido no subitem 5.4 do Termo de Referência, sob pena das sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 007/2023, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA** e respectivos anexos do processo administrativo n° 2023.099.000114-4-PR que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Contratante: \_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_ VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2023

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n° 31.506.306/0001-48, com sede na Rocha Leão n° 02, Bairro Caju, Campos dos Goytacazes/RJ, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 de Lei Federal n° 8.666/93; da Lei 10.520/02; Decreto Municipal n° 065/05 e n° 342/06 com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP n° 007/2023, objetivando a **aquisição de equipamentos e mobiliários de uso médico- hospitalar tipo, monitor multiparamétrico, carro de anestesia, ventilador mecânico, torre de videolaparoscopia, cama fowler elétrica, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde**, com Registro de Ata com validade de **12 (doze) meses**.

**Processo n° 2023.099.000114-4-PR**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone/Fax:
Endereço:	
Contato:	

Item	Descrição do Material	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$

- 1.1 Nos anexos I e IV do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a convocação para a assinatura do contrato.
- 1.2 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.
- 1.3 A entrega deverá ser feita nos prazos estabelecidos no subitem 5.4 do Termo de Referência - Anexo IV do edital da licitação.
- 1.4 - Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo



de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

- 1.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 1.6 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do contato feito pela **Fundação Municipal de Saúde**.
- 1.7 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 1.8 O pagamento será conforme disposto no edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.9.1 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

A empresa \_\_\_\_\_, detentora do registro assume o compromisso de fornecimento, objeto da licitação, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
Empresa

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **ANEXO IV- TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, que visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR TIPO, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, CARRO DE ANESTESIA, VENTILADOR MECÂNICO, TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA, CAMA FOWLER ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1.2.** A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sistema registro de preços, disputa "aberto", que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme condições deste Termo de Referência:

LOTE 01			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1.1	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM SUPORTE	UND	60
1.2	CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO	UND	06
1.3	SENSOR OU MÓDULO DE CAPNOGRAFIA	UND	20
1.4	SENSOR OU MÓDULO DE AGENTES ANESTÉSICOS	UND	06
1.5	SENSOR OU MÓDULO DE BIS	UNID	06
LOTE 02			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
2.1	CARRO DE ANESTESIA PARA ALTA COMPLEXIDADE COM MONITOR	UND	04
LOTE 03			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
3.1	VENTILADOR MECÂNICO ADULTO / PEDIÁTRICO	UND	10
3.2	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	UNID	10
LOTE 04			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
4.1	SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOCIRURGIA (TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA)	UND	02
LOTE 05			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
5.1	CAMA FOWLER ELÉTRICA	UND	20
LOTE 06			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
6.1	GERADOR ELETROCIRURGICO	UNID	05



## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE constitui-se em uma entidade de direito público, pertencente ao Poder Público Municipal e responsável pelo exercício do controle administrativo, financeiro e operacional da Rede de Urgência e Emergência do Município de Campos dos Goytacazes. Sua estrutura é composta por 03 (três) hospitais, a saber: HOSPITAL FERREIRA MACHADO, HOSPITAL GERAL DE GUARUS e HOSPITAL SÃO JOSÉ, 6 (seis) unidades de atendimento pré-hospitalar, a saber: UPH DE TRAVESSÃO, UPH DE URURAI, UPH DE SANTO EDUARDO, UPH DE GUARUS, UPH DE SALDANHA MARINHO, UPH DE FAROL DE SÃO THOMÉ, além do HEMOCENTRO REGIONAL DE CAMPOS.

**2.2.** A Fundação na busca pela qualidade dos serviços prestados por suas unidades assistenciais citadas acima, demonstra a preocupação com o devido atendimento eficaz aos pacientes assistidos em sua rede, buscando sempre por melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.

**2.3.** Considerando que a estratégia da gestão municipal em saúde do município de Campos dos Goytacazes é buscar fazer das unidades de saúde do nosso município verdadeiro centros de excelência em procedimentos de baixa, média e alta complexidade, melhorando cada vez mais nossos resultados e reduzindo os custos.

**2.4.** Considerando que o Hospital Ferreira Machado e o Hospital Geral de Guarus são referências nos serviços de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, atendendo todas as categorias de pacientes que necessitam de atenção constante. Destaca-se que essas unidades citadas no item 2.1. São de extrema importância no município.

**2.5.** Considerando a crescente demanda por cuidados médicos e pela realização de cirurgias (eletivas e de emergenciais), as unidades hospitalares gerais necessitam modernizar constantemente seu parque tecnológico. Almeja-se esta modernização com foco contínuo na melhoria da qualidade e na ampliação dos procedimentos ofertados, assim como no aumento da produtividade, possibilitando aos médicos evolução clínica dos pacientes, permitindo reduzir o tempo de internação e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos.

**2.6.** Ressalta-se que, em virtude do avanço da tecnologia, os equipamentos serão destinados à substituição de outros que se encontram tecnologicamente ultrapassados, e aquém da tecnologia atual, sobretudo na disponibilidade de novos recursos para a detecção de diversas patologias, os quais trariam melhor assistência ao paciente, e a outros que já não estão aceitando as manutenções corretivas.

**2.7** Sendo assim, para que aconteça o pleno atendimento aos usuários sem ocorrência de descontinuidade no atendimento, faz-se necessária a aquisição em tela, cujos componentes são imprescindíveis à terapia e a saúde dos pacientes atendidos, contribuindo para o efetivo funcionamento dos serviços de saúde oferecidos nosocômios da rede própria.

**2.8** Optou-se pela divisibilidade em Lotes, conforme tabela, possuindo viabilidade técnica, tendo em vista que tecnicamente os itens agrupados necessitam ser compatíveis e assim garantirá o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos. Embora sejam destinados a mesma especialidade, equipamentos de diferentes fabricantes podem divergir em compatibilidade, portanto, os equipamentos devem ser compatíveis entre si, influenciando na eficácia e garantindo a segurança aos pacientes.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1.1	<b>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM SUPORTE</b> Especificações mínimas: Monitorização dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI, Pressão Invasiva, Temperatura, Capnografia e preparado para uso futuro de Agentes Anestésicos, Débito Cardíaco por Termodiluição e Transmissão Neuromuscular, com comprovação no Manual da Anvisa. Utilizado no	UND	60



<p>diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais em setores diversos de hospitais e clínicas, como Triagem, Sala de Emergência em Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Recuperação Pós-anestésica, UTI e Unidades de Cuidados Semi-intensivos.</p> <p>Monitor com arquitetura pré-configurada ou modular constituído por monitor e processador em um bloco único, onde todos os parâmetros funcionem somente conectando os cabos e sensores. Deve estar preparado para comunicação em rede com central de monitorização da mesma marca, sendo que a central deverá possuir registro próprio na ANVISA. O número do registro da central deve ser apresentado na proposta.</p> <p>Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Apresentação de mensagens funcionais em display, com sistema ininterrupto para alarmes visuais, sendo que o alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento deve realizar autoteste.</p> <p>Display digital em cristal líquido colorido de no mínimo 15" polegadas, com tela <i>touch-screen</i> (sensível ao toque), índice de proteção contra água e partículas sólidas IPX1, tendências de pelo menos 72 horas, com no mínimo 128 eventos de alarmes e revisão de, no mínimo, 1200 conjuntos/eventos de PNI. Deve possuir as funções de Cálculo de Drogas, Cálculos Respiratórios/Oxigenação e Cálculos Hemodinâmicos. Deve apresentar idioma em português e possuir regulagem de luminosidade do display.</p> <p>ECG com exibição na tela de 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial) com frequência cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm. Alarme de FC máxima e mínima e detecção de no mínimo 19 tipos de arritmias e análise de desnivelamento do segmento ST.</p> <p>No mínimo dois canais de Temperatura com faixa mínima de leitura de 0 a 45°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura. Possibilidade de sensores de pele e esofágico/retal.</p> <p>Oximetria (SpO<sub>2</sub>) com faixa de leitura mínima de 1 a 100% e apresentação da curva plestimográfica. Medição de frequência de pulso de 30 a 250 bpm e alarmes de SpO<sub>2</sub> de limites máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor.</p> <p>Respiração com medição pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 1 a 150 rpm com apresentação da curva de respiração. Detecção e alarme de apneia com tempo programável.</p> <p>Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico, com faixa de medição geral de no mínimo 15 a 260mmHg. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário, de 1 min a 2h. O equipamento deve ter proteção contra pressão alta por software ou hardware.</p> <p>Pressão Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica, monitoração de pressões invasivas em canais independentes; Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões, identificação do canal de pressão utilizado com as seguintes opções: Pressão Arterial (ART), Pressão Arterial Pulmonar (PAP ou PA), Pressão Atrial Esquerda (PAE), Pressão Atrial Direita (PAD), Pressão Venosa Central (PVC), Pressão Intracraniana (PIC), Pressão da Artéria Umbilical (PAU), Pressão da Artéria Femoral (PAF) e Pressão Venosa Umbilical (PVU), possibilidade de nomear outras pressões invasivas com legendas genéricas (P1 e P2, por exemplo).</p> <p>Capnografia com capacidade de trabalho com sensores de Fluxo Principal (mainstream) ou Fluxo Lateral (Sidestream). Faixa de Leitura de 0 a 150 mmHg.</p> <p>Cada monitor deve acompanhar os seguintes acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>02 Cabo de ECG com 5 vias;</li><li>02 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto;</li><li>02 Sensor reutilizável de oximetria, tipo Y para pediatria;</li><li>01 Cabo de extensão para oximetria (se necessário);</li><li>01 Mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva;</li><li>02 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto;</li><li>02 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para pediatria;</li><li>02 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico;</li><li>01 Cabo de força padrão ABNT;</li><li>01 Manual de Operação impresso ou em CD-Rom;</li><li>01 adaptador de vias ou linha de amostra de uso único;</li></ul> <p>Deve acompanhar suporte para monitor multiparamétrico para fixação em parede, com regulagem de altura, inclinação, rotação, cesto para acessórios, suportar carga de até 20 kg, acomodar perfeitamente um monitor com tela de até 17 polegadas, material: Alumínio; Peso: Até 4 Kg; deverá acompanhar todos os acessórios para instalação.</p>		
---	--	--



1.2	<b>CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO</b> Especificações mínimas: Sistema de Gerenciamento de monitores de paciente beira de leito com capacidade de monitorar até 66 leitos, exibir até 32 leitos simultaneamente, com alarme sonoro e visual dos monitores conectados. Possibilidade de selecionar leito manualmente para visualização ampliada. A comunicação com a central deve ser bilateral que possibilite ajuste de alarme, adicionar dados do paciente (admissão e alta) via teclado, o sistema deve possuir comunicação com linguagem HL7 para integração. Possuir no mínimo memória de 200h, 1000 eventos de alarmes, 90h de gravação de ECG e 10h de evento de arritmia. Acompanha: CPU (Mini Torre, Processador Intel i3, 8Gb de memória e 250Gb de HD, Sistema operacional Windows, placa de rede 100/1000); Nobreak 2kva; Monitor 21"; Software; Caixa de Som; Mouse; Teclado; Deve ser da mesma marca do subitem 1.1 do lote 1;	UNID	06
1.3	<b>SENSOR OU MÓDULO DE CAPNOGRAFIA</b> Capnografia com capacidade de trabalho com sensores de Fluxo Principal (mainstream) ou Fluxo Lateral (Sidestream). Faixa de Leitura de 0 a 150 mmHg.	UNID	20
1.4	<b>SENSOR OU MÓDULO DE AGENTES ANESTÉSICOS</b> Agentes Anestésicos com capacidade de trabalho com sensores de Fluxo Principal (mainstream) ou Fluxo Lateral (Sidestream) com identificação dos seguintes gases anestésicos: Halotano, Sevoflurano, Isoflurano, Desflurano e Enflurano, além de realizar as medidas de CO <sub>2</sub> e N <sub>2</sub> O. Deve ser da mesma marca do subitem 1.1 do lote 1;	UNID	06
1.5	<b>SENSOR OU MÓDULO DE BIS</b> BIS - Índice Bispectral para análise do nível de consciência em pacientes sedados durante anestesia geral através da medida dos sinais de EEG captados no córtex cerebral. Deve apresentar na tela as conexões dos eletrodos, indicando se o sensor está posicionado corretamente. Deve apresentar a leitura de sinais de EMG e a taxa de supressão do sinal. Deve ser da mesma marca do subitem 1.1 do lote 1;	UNID	06
<b>LOTE 02</b>			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
2.1	<b>CARRO DE ANESTESIA PARA ALTA COMPLEXIDADE COM MONITOR</b> Especificações mínimas: carro de anestesia indicado para pacientes neonato, pediátrico e adultos obesos. Indicado para procedimentos de alta complexidade. Móvel com 4 rodízios e sistema de acionamento de freio central que trava os rodízios por um único comando. Modos ventilatórios instalados Volume Controlado, Pressão Controlada, SIMV a Volume, SIMV a Pressão, Pressão de Suporte, Ventilação Manual/espontâneo, ventilação de suporte de pressão com backup de apneia, controlado por volume e regulado à pressão (AUTOFLOW, PRVC ou similar), Modo Pausa Ventilatória (para cirurgias cardíacas), CPAP para indução anestésica e desmame. Disponibilidade de Bypass cardíaco ventilatórios. Ferramenta de proteção pulmonar. Proteção contra mistura hipoxia. Misturador de eletrônico de gases para O <sub>2</sub> , Ar e N <sub>2</sub> O, bloqueio de N <sub>2</sub> O para ausência de fluxo de O <sub>2</sub> e ou baixa pressão de O <sub>2</sub> . Monitorização contínua do fluxo necessário para manter as concentrações alvo de oxigênio inspirado. Com sensor de fluxo universal para todas as categorias de paciente. Capacidade de apresentação das pressões de alimentação da rede de gases canalizada de forma digital na tela Calibração automáticas dos sensores de fluxo e oxigênio sem a necessidade de desmontar componentes internos do sistema respiratório autoteste ao ligar o	UNID	04



	<p>equipamento com vaporizador. Com off na válvula APL. Desmontagem do bloco respiratório sem a necessidade de ferramentas. Com possibilidade de upgrade futuro de software que apresenta ferramentas de assistência a técnica de baixo fluxo com indicação gráfica visual da eficiência do fluxo de gás fresco administrado. Monitoração de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo e CO<sub>2</sub>xT. Concentrações inspiradas e expiradas de agentes anestésicos (Sevoflurano, Isoflurano, Desflurano, e outros agentes inalatórios). Visualização de loops de mecânica pulmonar: Pressão x Volume e Fluxo x Volume. Tela touch sensível ao toque de 15 polegadas. Monitorização de Volume Corrente, Volume Minuto, FiO<sub>2</sub>, Pressão de pico, Pressão média e peep. Alarmes: pressão de pico, peep, FiO<sub>2</sub>, volume mínimo, apneia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O<sub>2</sub>. Botão exclusivo para manobra de Flush de O<sub>2</sub>. Com ajuste automático dos limites de alarme. Função Pausa da ventilação. Alimentação elétrica 110 / 220 V. Iluminação da superfície de trabalho. Bateria a partir de 30 min. Com sistema de exaustão de gases.</p> <p><b>Acompanha:</b> 1 vaporizador para Sevoflurano; Isoflurano; Desflurano; 1 circuito de ventilação adulto; 5 sensores de fluxo; 12 armadilhas de água sendo para uso em pacientes neonatal, pediátrico e adultos; mangueiras de gases medicinais para Ar, O<sub>2</sub> e N<sub>2</sub>O; 10 linhas de amostra de gases.</p> <p><b>Monitor Multiparâmetro</b> da mesma marca do aparelho de anestesia. Transportável, compatível com todo tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal), modular com monitorização de ECG (análise de ST e arritmias), Respiração, Saturação de O<sub>2</sub>, Pressão Não-invasiva, Temperatura, 4 Pressão-invasiva. Alarme de arritmias e eletrodo solto. Filtro para ECG durante o uso de bisturi elétrico. Display colorido em LCD com dimensão diagonal mínima de 15" com tela sensível ao toque, constituído por monitor, processador, em um único bloco, com bateria interna com autonomia mínima de 120 minutos; alimentação elétrica AC/DC bivolt automática. Capacidade de leitura de BIS, Gases Anestésicos, Débito Cardíaco e Pressão Invasiva. Apresentação dos dados numéricos de ventilação mecânica extraídos do aparelho de anestesia em tempo real.</p> <p><b>Acompanha:</b> 1 cabo de ECG 5 vias; 1 sensor de oximetria de pulso; 1 manguito para paciente adulto; 1 manguito para paciente infantil; 1 mangueira de pressurização do manguito; 1 sensor de temperatura; 1 sensor ou módulo de capnografia e agentes anestésicos, capacidade de trabalho com sensores de Fluxo Principal (mainstream) ou Fluxo Lateral (Sidestream). Faixa de Leitura de 0 a 150 mmHg; 1 sensor e/ou módulo e/ou cabo de BIS, Índice Bispectral para análise do nível de consciência em pacientes sedados durante anestesia geral através da medida dos sinais de EEG captados no córtex cerebral. Deve apresentar na tela as conexões dos eletrodos, indicando se o sensor está posicionado corretamente. Deve apresentar a leitura de sinais de EMG e a taxa de supressão do sinal.</p> <p>Garantia de mínima de 24 meses contra defeito de fabricação.</p>		
<b>LOTE 03</b>			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
3.1	<p><b>VENTILADOR MECÂNICO ADULTO / PEDIÁTRICO</b></p> <p>Especificação mínimas: Ventilador Pulmonar Mecânico de plataforma eletrônica microprocessada, passível de atualização tecnológica, com base móvel com rodízios e freios, para cuidados intensivos de pacientes desde neonatais (a partir de 0,5 kg) até adultos obesos com pelo menos 150 kg, devendo portar as seguintes características minimamente concebidas: Permitir operação normal com alimentação pneumática por rede canalizada de oxigênio; Capacidade para atualização tecnológica; possuir capnografia; Possuir monitor gráfico colorido de LCD, LED 12" com matriz ativa sensível ao toque (touch screen); indicação</p>	UND	10





	<p>visual na tela dos alarmes, com distinção de cores de acordo com a criticidade do evento; visualização mínima e simultânea de O2 curvas e 2 loops; deve utilizar blender eletrônico (microprocessado) para mistura de gases, interno e permanente; deve possuir sensor de O2 interno ao equipamento; deve ser capaz de operar com apenas um tipo de gás (ar com turbina ou oxigênio) Possuir bateria integrada com autonomia mínima de 03 horas, carregamento automático quando conectado à rede elétrica; deve possuir indicativo de carga da bateria interna e externa; deve apresentar sistema de auto-teste ao ligar/iniciar (reiniciar), detecções de erros, deve possuir teste e calibração do circuito; compensação de volume compressível, testes de desempenho e diagnóstico (teste funcional); Tensão elétrica com comutação automática entre 110 e 220V/60HZ. Registro ANVISA; Certificado de segurança elétrica de acordo com as NBRs IEC 60601-1 e IEC 62353; Garantia mínima de 24 meses com assistência técnica autorizada no estado do RJ .</p> <p>Quanto aos Ajustes deverá possuir: Volume corrente, no mínimo: 2 a 2000 (ml); frequência respiratória compreendida, no mínimo entre 2 a 120 (rpm); concentração de O2 (blender eletrônico) 21 a 100%; apneia ou tempo de apneia até o alarme deve ser de 10 a 45(s) ou mais; nível de pressão, no mínimo de 5 a 90 cmH2O com ajuste independente; pressão ao final da expiração (PEEP de 0 a 40cmH2O, ou intervalo maior; sensibilidade de disparo à pressão e por fluxo suficientes para ventilação de crianças acima de 0,5 kg; pressão de suporte de, no mínimo, 0 a 60 cmH2O acima do nível da PEEP controle/ ajuste de tempo de subida; fluxo inspiratório, no mínimo de 2L/min a pelo menos 120 L/min; concentração de O2 (blender eletrônico) de 21 a 100%; tempo inspiratório 0,2 a 5 segundos, ou intervalo maior; relação I:E no mínimo 1:1 a 4:1; pausa inspiratória ou expiratória de 0 a 10 segundos ou 75% do TINS, pelo menos; pausa inspiratória para aferição da pressão do platô, COMPLACÊNCIA ESTÁTICA E RESISTÊNCIA PULMONAR; sensibilidade expiratória ajustável no ranger pico de fluxo inspiratório para ciclagem de modo de ventilação espontânea.</p> <p>Quanto aos Modos Ventilatórios: Ventilação mandatória contínua com volume controlado – modo controlado (VCV); ventilação mandatória contínua com volume controlado – modo assistido-controlado (VCV/AC); ventilação mandatória com pressão controlada –modo controlado (PCV); ventilação mandatória contínua com pressão controlada – modo assistido controlado (PCV/AC); ventilação duplo controle controlado a volume com pressão regulada (A/C PRVC) ou similar; ventilação mandatória internamente sincronizada com volume controlado e com pressão controlada, associada à ventilação com pressão de suporte; modo de ventilação mecânica avançado e adaptativo com automação parcial de alguns ajustes para melhor sincronia paciente-ventilador (ASV ou AVM); pressão de suporte (PS ou PSV); pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP – ventilação espontânea); CPAP combinada compressão de suporte (CPAP + PS); ventilação de backup; ventilação não invasiva (VNI/NIV) – associada à pressão assistida ou pressão controlada; ventilação com liberação de pressão nas vias aéreas. Deve possuir ventilação de alto fluxo, Deve apresentar compensação de fugas/ vazamentos em todos os modos ventilatórios; modos ventilatórios e/ ou software compatível para suporte ventilatório em neonatal.</p> <p>Alarmes mínimos: Volume minuto baixo/alto; Pressão inspiratória alta; Frequência respiratória alta; Apneia; ventilador inoperante e falha técnica; Falha de suprimento de gases/ baixa pressão de alimentação de O2; Falha de alimentação elétrica/ operação em modo Bateria; Concentração de O2.</p> <p>Monitorização mínima: Pressão máxima das vias aéreas; Pressão de platô; Pressão média; PEEP; Frequência respiratória; Relação I:E;Fluxo inspiratório; Volume corrente expirado; Volume minuto; Concentração de oxigênio (FiO2); Oximetria (Spo2); mecânica respiratória (complacência estática e resistência/P0.1).</p> <p>Acessórios: Base móvel com rodízios, freios e Braço articulado (para todos os ventiladores); O2 circuitos de paciente reutilizáveis e autoclaváveis em silicone Adulto; O2 circuitos neonatal/pediátrico; 01 umidificador aquecido; 01 jarra adulto para umidificador; 02 jarra neonatal/pediátrico para umidificador; 04 filtros inspiratórios reutilizáveis, quando couber; 04 filtros expiratórios reutilizáveis, quando couber; 50 sensores expiratório adultos; 50 sensores de fluxo proximais para Neonatal; Manual do usuário em português; Manual técnico; Mangueiras de O2 (NBR); treinamento para equipe médica; Garantia de mínima de 24 meses contra defeito de fabricação.</p>		
3.2	<p><b>VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE</b></p> <p>Especificações mínimas: Ciclado a volume ou a Pressão, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória. Características mínimas Modalidades VCV (Ventilação Controlada a Volume), PLV (Ventilação limitada a Pressão), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) e CPAP (Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas). Pressão controle de 1 à 99 cmH2O; FiO2 de 50 à 100 %; Peep de 0 à 40 cmH2O. Possui controle digital direto para os principais parâmetros ajustáveis a cada modalidade, pré-ajuste-ajuste automático de parâmetros ventilatórios em função da determinação do peso do paciente. Display de cristal líquido apresentando os controles e a monitorização da ventilação. Ajuste de parâmetros com rapidez e precisão através de botão giratório. Manômetro eletrônico para monitorização das pressões. Botão para inspiração manual. Condição de Stand By ativada manualmente, de forma rápida e precisa. Válvulas de segurança e anti-asfíxia incorporadas no equipamento, assim como válvulas de oxigênio, pressão e expiratória com</p>	UNID	10



	servo-controle eletrônico. Parâmetros ajustados específicos referentes a cada modalidade escolhida, com possibilidade de ajustes de sensibilidade por pressão e por fluxo. Válvulas de segurança conta asfixia e Pressão Alta. Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O <sub>2</sub> , com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O <sub>2</sub> de no mínimo 50 a 100%. Alimentação 100 ou 220 Vac, entrada de bateria externa, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Possui alças na parte frontal do aparelho, para proteção do painel em caso de choque. Possui suporte para maca e suporte para parede. Acompanha: circuito respiratório completo, extensão de oxigênio, válvulas unidirecionais, suporte para fixação em maca, ambulância e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo.		
<b>LOTE 04</b>			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
4.1	<p><b>SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOSQUIRURGIA (TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA)</b></p> <p>Especificações mínimas: 01 Microcâmara digital, sistema de cor NTSC com resolução mínima de 1920 x 1080, full HD, com 03 sensores de imagem (CCD ou CMOS). Com conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes, função para ajuste de cor branca (White Balance) e conexões de saída de vídeo compatível com full HD. Com possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça da câmera. Com Zoom Parafoveal. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros e alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 Fonte de iluminação LED, com iluminação equivalente a xênon 300 watts. Possuir controle de intensidade de luz, com no mínimo 20.000 horas de vida útil do LED. Com capacidade de ser controlável através da cabeça da câmera. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 Monitor de Vídeo de LED de Grau Médico de no mínimo 26 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, com sistema de cor PAL / NTSC e entrada de vídeo compatível com o processador de imagens. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 Insuflador de CO<sub>2</sub>, com Tela Sensível ao Toque, que permitir ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 litros/minuto. Permitir ajuste de pressão de no mínimo 0 a 25 mmHg e com display que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás. Dotado de circuitos de segurança com alarme sonoro e visual. Com sistema de aquecimento externo e autoclavável. Acompanha 01 mangueira com filtro acoplável ao insuflador para insuflação de CO<sub>2</sub> ao paciente, 02 mangueiras com sistema de aquecimento e 01 mangueira de conexão do insuflador para o cilindro de CO<sub>2</sub>. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 Gravador de Grau Médico, com capacidade de gravação das imagens em FULLHD, 1920 x 1080. Com entradas e saídas compatíveis com FULLHD. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz ou sistema de gravação FULLHD através de USB integrado à processadora de câmera. 02 cabos de fibra óptica de no mínimo 2 metros compatíveis com a ótica e câmera. 02 endoscópios rígidos autoclaváveis, compatível com a imagem full HD, visão foro oblíqua de 30 graus, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e 30 graus e deve acompanhar caixa de esterilização. 01 Rack/Armário, torre, adequado para o correto armazenamento e movimentação de todos os equipamentos ofertados, com capacidade de armazenar os equipamentos e o cilindro de CO<sub>2</sub> possuir porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com freios.</p> <p>O aparelho deve ser entregue acompanhado por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 endoscópios rígidos autoclaváveis, compatíveis com a imagem full HD, visão foro oblíqua de 30 graus, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 5 mm e 30 graus e deve acompanhar caixa de esterilização;</li><li>- 3 endoscópios rígidos autoclaváveis, compatíveis com a imagem full HD, visão foro oblíqua de 30 graus, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e 30 graus e deve acompanhar caixa de esterilização;</li></ul>	UNID	02
<b>LOTE 05</b>			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
5.1	<p><b>CAMA FOWLER ELÉTRICA</b></p> <p>Especificações mínimas: Estrutura tubular com chapas de diferentes espessuras de aço carbono, projetada para atender aos esforços e carga nominal do produto. Chassi numa estrutura de tubos 50 x 30 X 2,0 mm com chapas de 1/4" de espessura. Estrado composto por estrutura de tubos 50 x 30 x 2,0 mm com chapas</p>	UNID	20



<p>de 3/8"; Suportes para bolsa de líquidos (dreno) localizados em ambos os lados da cama. Encaixe nos quatro cantos da cama de espera para quadro balcânico, tração e suporte para soro na cabeceira e peseira da cama.</p> <p>Rodas de 4" polegadas (100 mm) de diâmetro em material termoplástico com banda de rodagem condutiva em poliuretano, com freio nas total individual nas quatro rodas.</p> <p>Leito: Articulado em quatro seções com estrutura de tubos de aço quadrado com bandejas em ABS injetados de alto impacto, removíveis, com contenção de paciente e limitador para colchão Fixação feita de forma independente nas quatro seções articuladas da estrutura metálica do leito.</p> <p>Sistema retrátil de abertura do dorso da cama para evitar a compressão da coluna do paciente. (Anti compressão abdominal)</p> <p>Grades: Quatro grades laterais, sendo duas centrais maiores e duas menores, de plástico polietileno com sistema de travamento retrátil, permitindo que fiquem acima e abaixo do leito, com amortecedor, evitando impactos. Possui indicador de angulo do dorso e trendelenburg/proclive.</p> <p>Incluso mesa de refeição que acopla nas grades</p> <p>Cabeceira e peseira em plástico polietileno injetado de alto impacto. Encaixe com trava e removível, se necessário, sem uso de ferramentas. Possui protetores de pares tipo bumper nos quatro cantos da cama, removíveis sem uso de ferramentas.</p> <p><b>MOVIMENTOS DA CAMA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fowler de dorso e pernas e simultâneo</li><li>• Trendelenburg / proclive (trendelenburg reverso) 15°</li><li>• Elevação de altura e descida do leito 34~65cm</li><li>• Poltrona</li><li>• Vascular</li><li>• Auto contorno</li><li>• Função vascular acionado manualmente na peseira com 6 estágios</li></ul> <p>Os movimentos são comandados por quatro atuadores.</p> <p>Grau de proteção contra penetração de líquidos: IPX4</p> <p>Os Atuadores devem ficar posicionados da seguinte forma: Para os movimentos de Trendelenburg/reverso dois atuadores sob as extremidades do estrado</p> <p>Para os movimentos de Dorso e Pernas, dois atuadores centrais; São controlados através de controle remoto com fio com bloqueio de funções.</p> <p>Tensão: Bivolt 110V a 220V 60HZ.</p> <p><b>Acessórios:</b></p> <p>1 - Colchão: Espuma Densidade 28 em poliuretano com 12 cm de espessura, adequados às medidas do leito.</p> <p>Revestimento: Composição: PU/Polyester; Material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo conforme norma CRIB5, bacteriostática e fungostática; à prova de água e permeável ao vapor; vulcanizadas não possui costuras nas laterais para evitar a penetração de líquido; contem alças para transporte;</p> <p><b>Movimentos motorizados</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fowler Dorso 77° de Inclinação</li><li>• Fowler Pernas 23° de Inclinação</li><li>• Trendelenburg - 15°</li><li>• Proclive + 15°</li><li>• Elevação Máxima 0,65m</li><li>• Elevação Mínima 0,34 m</li></ul> <p><b>Área útil do Leito</b></p> <p>Comprimento: 1,95 m Largura: 0,83 m Altura Mínima: 0,34m Altura Máxima: 0,65m Total Comprimento: 2,18 m Largura: 1,00 m Carga Máxima de Trabalho: 280 kg</p> <p>Acabamento Superficial da Estrutura Metálica:</p>		
--	--	--



	Toda estrutura de aço carbono com tratamento químico antiferrugem e acabamento com pintura eletrostática a pó.		
<b>LOTE 06</b>			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
6.1	<p><b>GERADOR ELETROCIRURGICO</b></p> <p>Especificações mínimas: Bisturi eletrônico multifuncional para todos os procedimentos de centro cirúrgico, inclusive de alta complexidade, sem restrições. Microprocessado com refrigeração por convecção para reduzir/evitar o acúmulo de pó e resíduos no interior do equipamento promovido por ventiladores/coolers. Indicação digital da potência em Watts, através de mostrador Display LCD TFT Tela Touch Screen de no mínimo 7 Polegadas, para todos os 25 modos de Operações: Deverá possuir no mínimo: 15 modos de corte; 05 modos de Coagulação e 05 modos de bipolar; Deverá Possuir no mínimo 100 posições de memória para registro dos ajustes em todos modos de operação; o que permitirá o ajuste distinto de todas as funções, Deverá permitir ajuste digital da potência com precisão de 01 Watt para os modos de operação e especialmente ajuste com precisão de 0,5 Watt para o modo Microbipolar, através de toque touch switch/screen, no painel e também ajuste de potência através da caneta de comando manual (função Remote) e pelos pedais para modo bipolar (Remote Bipolar). Nesta técnica será possível ajustar em CINCO MODOS, o que permite o usuário utilizar o produto médico de maneira mais eficiente para cada tipo de situação. Deverá possuir no mínimo 10 posições de memória editáveis e recuperáveis para os valores ajustados pelos usuários. Além disso, para facilitar seu uso, apresentar em seu painel frontal a função de memorização digital, que permite salvar na memória do Bisturi Eletrônico Microprocessado os parâmetros escolhidos e utilizá-lo para um próximo procedimento sem a necessidade de reprogramação, de forma não-volátil (mantida mesmo após desligar o aparelho). Deverá Possuir sistema de controle de impedância (CURVA CONTROLADA), a fim de garantir que a potência selecionada se mantenha constante em qualquer tecido ou tipo de eletrodo, garantindo máxima eficiência em todos os procedimentos cirúrgicos, sem restrição. Deverá monitorar a resistência/contato da placa-paciente adesiva (dividida) com indicação visual da qualidade do contato através de display gráfico no painel frontal e seleção automática do sistema de monitoração conforme o tipo de placa conectada (comum/inox ou bipartida), através de um único cabo. Deverá permitir o acionamento das funções eletrocirúrgicas monopolares através de dois pedais duplos (corte e coagulação) ou permitir acionamento simultâneo de 02 canetas de comando manual. Deverá Permitir ainda, a operação do modo bipolar através de pedal independente e de forma automática (dispensa seleção bipolar manualmente). Deverá possuir corte pulsado para intervenções endoscópicas que requerem alternadamente o corte e a coagulação. Deverá possuir sistema de controle da potência no início do corte de acordo com a resistência do tecido, permitindo uso de potência menor ao longo do procedimento. Deverá permitir modo de selagem de vasos, através de instrumento multifuncional que opera em 4 funções (apreensão, dissecação, coagulação e corte energizado) em tecidos vascularizados e com vasos de até 7mm de diâmetro. POTÊNCIAS MÁXIMAS EXIGIDAS PARA CADA FUNÇÃO ELETROCIRURGICA: Corte Puro: De 300 watts ou 400 watts; Blend 1: até 250 Watts; Blend 2: até 200 Watts; Blend 3: até 150 Watts; Spray: até 120 watts; Fulgurate High: até 120 watts; Fulgurate Low: até 120 watts; Desiccate: até 180 Watts; Soft: até 120 Watts; Bipolar: até 200 Watts; Micro Bipolar: até 100 Watts; Macro Bipolar: faixa até 250 Watts; Bipolar Cut: faixa até 250 Watts. Deverá permitir conexão com coagulador por plasma de argônio, mantendo todas as funções convencionais do bisturi elétrico. Deverá possuir seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica (127/220VAC), podendo ser ligado em qualquer tomada cuja voltagem da rede elétrica esteja entre 100-240VAC – reduzindo o risco de danos causados por conexão indevida à rede elétrica. Deverá possuir todos os cabos e conectores isolados que não permitem a conexão em saídas trocadas e que garantem - em caso de desconexão inadvertida do respectivo acessório - que o pino energizado não entre em contato direto com o paciente (proteção contra acidentes que possam causar queimaduras – conforme prescrição de segurança da Norma IEC 60601-2-2). Acessórios: 01 (uma) Unidade de transporte; 01 (um) Pedal duplo monopolar; 01 (um) pedal simples bipolar; 01 (um) cabo de placa adesiva; (05) Placas adesivas; 01 (uma) caneta monopolar.</p>	UNID	05

#### 4. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17

Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e ao empreendedor individual no âmbito das licitações públicas, normativa está interposta pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e arts. 52 a 56 da Lei Municipal nº 8.768/2017, consideramos oportuno estabelecer o seguinte: A Fundação Municipal



de Saúde, no exercício de suas funções, vem demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos dispositivos legais acima referenciados, podem ter sua aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável da licitação de acordo com a conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 57 da Lei Municipal nº 8.768/2017, cujos quais transcrevemos abaixo, respectivamente:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:  
II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;(...)*

*Art. 57. Não serão aplicadas as normas dos arts. 52 a 56 desta Lei, quando:  
I - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;(...)*

O que se observa, é que a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Municipal nº 8.768/17 visam ampliar a participação das ME/EPP no campo licitatório, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público, principalmente em licitações de grande vulto. Desta forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, tais como: competitividade; economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”, de acordo com o expresso no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Portanto justifica-se a NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E DE COTAS RESERVADAS neste processo de licitação visto que tal prerrogativa, no caso em questão, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, visto que neste segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP's.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento deverá ser realizado mediante recebimento de Nota de Empenho e/ou contrato a ser emitido, indicando a descrição, quantidade, marca e preço dos produtos, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

**5.2. Local de entrega:** Todos os produtos devem ser entregues e/ou instalados nos locais indicados posteriormente pelo Setor de Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde, quando for o caso;

- Hospital Geral de Guarus — Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, nº 400, Calabouço – Campos dos Goytacazes/RJ.
- Hospital Ferreira Machado — Rua Rocha Leão, nº 02, Caju – Campos dos Goytacazes/RJ.

**5.3.** A entrega deve ser programada junto ao Setor de Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde, com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência através do telefone (22) 99996-7306 ou através do e-mail: [patrimonio@fmscampos.org.br](mailto:patrimonio@fmscampos.org.br) e deverão ocorrer de segunda a sexta-feira das 08 às 12 e das 13 às 15 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

**5.4.** A licitante vencedora terá que efetuar a entrega dos itens a partir do recebimento da Nota de Empenho assinada por servidor responsável, nos prazos a seguir:

- a) **Lote 01:** o prazo de até **10 (dez) dias** corridos;
- b) **Lote 02:** o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos;
- c) **Lote 03:** o prazo de até **10 (dez) dias** corridos;
- d) **Lote 04:** o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos;
- e) **Lote 05:** o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos;
- f) **Lote 06:** o prazo de até **10 (dez) dias** corridos;





**5.4.1.** Em casos excepcionais a Contratada poderá solicitar, formalmente e devidamente justificada a prorrogação do prazo de entrega, cabendo a Contratante a autorização formal do pleito.

**5.5.** Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;

**5.6.** No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal;

**5.7.** Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso; rotulado conforme legislação em vigor, além de atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

**5.8.** Os produtos deverão ser entregues embalados e de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega, obedecendo ao empilhamento máximo indicado nas caixas pelo fabricante.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**6.1.** Na forma do que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**6.2.** O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Setor de Patrimônio e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
- Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
- Produtos em perfeito estado;

**6.3.** Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante e/ou através do almoxarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material;

**6.4.** Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se ao órgão solicitante o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa;

**6.5.** Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Setor de Patrimônio, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo.

## **7. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**7.1.** Subsidiariamente, no que se refere à garantia dos produtos, se considerará as normas do Código do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**7.2.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou dano que denote má utilização dos itens, durante o período de garantia;



- 7.3. A contratada deverá apresentar **garantia integral a do fabricante de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses** conforme data da nota fiscal, **incluindo peças** para manutenção preventiva e corretiva.
- 7.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.
- 7.5. O atendimento da garantia deverá ser prestado *in loco* e no prazo máximo de 48 horas depois do recebimento da solicitação (faz e/ou e-mail e/ou telefone) emitida pelo cliente;
- 7.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.
- 7.7. **A substituição do produto acarretará a renovação da garantia.**
- 7.8. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, através de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- 8.1.1. Executar a entrega dos itens objetos deste Termo de Referência, em estrita observância as normas técnicas existentes;
- 8.1.2. Indicar preposto tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados;
- 8.1.3. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da falta de capacidade técnica ou negligência no cumprimento das suas obrigações;
- 8.1.4. A CONTRATADA se responsabilizará por transportar os equipamentos em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo;
- 8.1.5. A CONTRATADA deverá proceder à instalação dos equipamentos (fixação, instalação elétrica) e as adaptações necessárias para o bom funcionamento dos mesmos, quando necessário;
- 8.1.6. A CONTRATADA, quando o equipamento necessitar de instalação/manutenção, deverá realizar indicação da Equipe Técnica e a qualificação de cada um dos membros, inclusive o Responsável Técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos de instalação e montagem dos equipamentos e manutenção dos mesmos.
- 8.1.7. Despesas como deslocamento, estadia, hora técnica, substituição de peças, transporte de equipamentos/materiais, entre outras, deverão correr por conta da CONTRATADA;
- 8.1.8. O não cumprimento das condições implicará nas sanções legais previstas na legislação vigente;
- 8.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.10. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de manutenção na fábrica ou disponibilizar um representante exclusivo para pelo menos 2 (dois) técnicos;
- 8.1.12. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de operação em pelo menos dois turnos e pelo menos 3 dias, este deverá ser programado junto ao responsável de cada unidade contemplada. A repetição do treinamento deverá ocorrer após 12 (doze) meses da instalação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.13. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.





- 8.1.14.** A solicitação do atendimento em garantia deverá ser realizada através de e-mail e/ou fax e/ou telefone, que deverão ser fornecidos pela empresa no ato da assinatura do contrato;
- 8.1.15.** Cumprir os prazos para entrega dos equipamentos;
- 8.1.16.** A CONTRATADA, quando necessário, deverá efetuar o fornecimento de manuais técnicos do equipamento contendo: esquema elétrico, relação de peças com número de referência (PART-NUMBER), vistas explodidas, rotinas e parâmetros de calibração;
- 8.1.17.** A CONTRATADA deverá realizar o transporte externo e interno (horizontal e vertical) dos equipamentos sem ônus para o CONTRATANTE.
- 8.1.18.** O descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação;
- 8.1.19.** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

## **9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Requisitar o fornecimento do equipamento, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 9.2.** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 9.3.** Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 9.4.** Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- 9.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7.** Indicar os locais e horários para entrega dos equipamentos;
- 9.8.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 9.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada pelo equipamento fornecido;

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos objetos deste termo de referência correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente:

- **Programa de Trabalho: 10.122.0095.2388**
- **Natureza das Despesas: 44.90.52**
- **Fontes de Recursos: 100/122/133/144/210/213/214**

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO**

- 11.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, e iniciar-se-á a contar da publicação da ATA.

## **12. DA PROPOSTA**

- 12.1.** As empresas deverão apresentar junto da proposta os seguintes documentos, **sob pena de desclassificação da proposta:**

- 12.1.1.** Comprovação do registro definitivo do equipamento na ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou a isenção da mesma.



**12.1.2.** Autorização de Funcionamento do FABRICANTE, expedida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente do país de origem das mesmas.

**12.1.3.** Em se tratando de produto importado deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento da EMPRESA IMPORTADORA do produto, aquela que detém o registro do produto junto à ANVISA.

## **12.2. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS:**

**12.2.1.** A(s) licitante(s) deverá(o), “obrigatoriamente”, sob pena de desclassificação, anexar, junto à proposta: Prospecto/Manual Técnico e/ou Catálogo e/ou Folder do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas por este Termo;

**12.2.2.** Os Prospectos/Manual Técnico e/ou Catálogos e/ou Folders deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa (ou traduzido para o português) sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas;

**12.2.3.** A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista neste termo, e será procedida por equipe técnica da Fundação Municipal de Saúde.

## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** As empresas deverão apresentar junto ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

**13.1.1.** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do emitente, que comprove ter a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza, com características técnicas, observando as peculiaridades do objeto;

**13.1.2.** Autorização de Funcionamento da EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

**13.1.3.** Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

## **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

**14.2.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar as cópias das **CND, CRF e FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**14.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

## **15. DAS PENALIDADES**



**15.1.** O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

**15.1.3.** Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**15.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**15.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**15.1.6.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.2.** As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os materiais/equipamentos adquiridos, através do Setor de Patrimônio, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes deste projeto, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis;

**16.2.** O servidor responsável registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

**16.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;

**16.4.** O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal n. 8.080/90, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DA PARTICIPAÇÃO POR ADESÃO/CARONA**

**17.1** – É permitido a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por órgão não participante do certame, que é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 342/2006;



17.1.1 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos deste termo de referência correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente:

- Programa de Trabalho: 10.122.0095.2388
- Natureza das Despesas: 44.90.52
- Fontes de Recursos: 100/122/133/144/210/213/214

## 19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

Campos dos Goytacazes, 02 de fevereiro de 2023.

**Eduardo Gonçalves da Costa**  
Chefe de Patrimônio da FMS  
Campos dos Goytacazes/RJ

Ciente, pelo prosseguimento.

**Gilberto Nunes Oliveira**  
Superintendente de Gestão e Planejamento  
Fundação Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ